TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS OU ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA REPRESENTAÇÃO DO IPSPMP-PIRAPREV

1. DO OBJETO

1.1 Trata o presente processo de contratação de Sociedade de Advogados ou Escritório de Advocacia, devidamente registrado e regular na Ordem dos Advogados do Brasil, para prestar serviços em nome do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, pelo período de 06 (seis) meses.

1.2 Os serviços incluem representação nos processos judiciais, elaboração de pareceres jurídicos nos procedimentos de compras e licitações, nos processos de aposentadorias e pensões e nos processos internos administrativos que necessitem de parecer jurídico, e atendimento a requerimentos da superintendente acerca de dúvidas relacionadas à legislação aplicável.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - Piraprev possui em sua estrutura do quadro de pessoal servidora ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Seguridade, devidamente formada em Direito e inscrita na OAB/SP, que exerce a Função de Confiança de Consultora Jurídica no Piraprev. No entanto, há previsão de afastamento da colaboradora a partir de julho de 2023, em virtude de licença maternidade.

Desse modo, como a falta de um responsável técnico pelo setor jurídico é inviável, devido os processos em curso na esfera judicial, bem como a necessidade de assessoria a todos os setores do Piraprev no seu cotidiano, visando manter as atividades em estrita obediência às legislações, a contratação de uma sociedade de advogados é uma medida necessária para garantir a continuidade dos serviços jurídicos durante o período de afastamento da servidora.

Posto isso, para que não haja prejuízo na representação judicial do Instituto de Previdência, justifica-se a contratação de sociedade de advogados, para atuação nos processos judiciais e emissão de pareceres jurídicos nos processos de compras, aposentadorias, pensões e processos internos administrativos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Os serviços advocatícios incluem a representação judicial da Autarquia, bem como a apresentação técnica de elementos para a ação e defesa de seus interesses em processos em andamento ou que possam surgir durante o contrato. Isso envolve a elaboração de peças processuais iniciais, contestações, recursos, agravos, embargos e outros eventos judiciais necessários ao litígio. O escopo dos serviços abrange as alçadas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, além da elaboração de defesas, embargos e recursos. Ademais, também estão inclusos na prestação de serviços a apresentação de justificativas e recursos nos processos anuais de tomada de contas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.2 A proponente assume o compromisso de representar a Autarquia em todos os processos, mediante procuração outorgada pela Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – Piraprev responsabilizando-se pelos processos a partir da emissão da ordem de início dos serviços e outorga da procuração.

3.3 O escritório ou empresa interessada deverá observar rigorosamente os prazos, normas e procedimentos legais estabelecidos, bem como comparecer a audiências e outros eventos necessários e pertinentes ao processo, sendo que os recursos interpostos em tribunais superiores também deverão ser de responsabilidade do escritório ou empresa interessada.

3.4 Em situações extremas, devidamente fundamentadas e com autorização prévia do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - Piraprev poderá ocorrer o deslocamento do(s) advogado(s) do escritório ou empresa contratada para acompanhar processos, audiências ou procedimentos em tribunais superiores. As despesas relacionadas ao deslocamento, hospedagem e alimentação serão cobertas pelo Instituto, desde que devidamente justificadas e com a apresentação da nota fiscal correspondente.

3.5 O escritório ou sociedade contratada não fará jus ao recebimento de honorários advocatícios decorrentes dos processos em que atuar no período, devendo eventuais valores ser repassados diretamente ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município

de Piracaia, que será também o responsável pelas sucumbências e demais custas processuais.

3.6 Estima-se um quantitativo aproximado de 15 (quinze) processos relativos às contratações diretas e licitações públicas no período contratado. Será solicitado o parecer jurídico nas fases preparatórias, conforme previsto na Lei de Licitações e Contratos, e na aprovação das minutas de contratos. Para tanto, deverá ser disponibilizado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – Piraprev o processo digital da contratação, na íntegra.

3.7 Estima-se um quantitativo aproximado de 30 (trinta) processos relativos à aposentadorias e pensões, nos quais serão solicitados parecer jurídico para verificação de regularidade. Para tanto, deverá ser disponibilizado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – Piraprev o processo digital da contratação, na íntegra.

3.8 A prestação dos serviços deve estar em conformidade com as exigências de qualidade, respeitando os padrões e normas estabelecidos pelo órgão competente: OAB. A proponente deve estar ciente das leis previdenciárias e constitucionais aplicáveis à autarquia municipal.

3.9 O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - Piraprev deverá comunicar imediatamente o recebimento de quaisquer notificações, intimações ou documentos referentes a processos ou demandas judiciais, a fim de que a proponente tome as providências necessárias dentro do prazo legal.

4. PROPOSTA DE PREÇO E INICIO DE VIGÊNCIA

4.1 Deverá ser oferecido pelo escritório de advocacia ou sociedade de advogados interessado o preço global para execução dos trabalhos, que serão pagos em 06 (seis) parcelas mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal.

4.2 No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas e encargos decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta contratação.

4.3 O contrato terá início de vigência a partir da emissão da ordem de início de serviços pela Superintendente do Instituto, que estará vinculado ao início da licença da servidora titular do cargo efetivo.

4.4 O contrato poderá ser renovado por igual e sucessivo período a depender do término do afastamento da servidora.

Piracaia, em 29 de maio de 2023.